

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da unidade Mesa Brasil Araguaína, localizada na Rua Buenos Aires, Qd. 21 St. Morada do Sol, Araguaína - Tocantins, 77828-300, sob o regime de empreitada por preço unitário, compreendendo a execução de galpão em estrutura metálica, cobertura metálica termoacústica, platibandas, calhas, rufos, piso em concreto polido/laminado, drenagem pluvial, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, tanque, torneiras, remoções, demolições, recomposições, calhas na edificação existente, acabamentos, limpeza final e demais serviços necessários à completa execução da obra, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

1.2. A intervenção compreende a ampliação da unidade Mesa Brasil Araguaína, atualmente composta por edificações existentes com área aproximada de 209,89 m², acrescida de área ampliada aproximada de 298,38 m², totalizando aproximadamente 508,27 m² de área construída/intervencionada.

1.3. A contratação compreenderá o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte, administração local, mobilização, desmobilização, ensaios, testes, limpeza final, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços efetivamente medidos e aprovados, observadas as disposições dos projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos contratuais.

1.4. A execução dos serviços deverá assegurar a entrega da obra em perfeitas condições de segurança, funcionamento e utilização, competindo à CONTRATADA executar os serviços previstos na planilha contratual e, quando formalmente autorizados, eventuais acréscimos, supressões ou ajustes necessários ao adequado atendimento do objeto.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, mediante contratação da obra com base nos preços unitários apresentados pela CONTRATADA e nos quantitativos estimados na planilha orçamentária integrante do processo de contratação.

2.2. O valor inicial do contrato corresponderá ao somatório dos produtos entre os quantitativos estimados e os respectivos preços unitários contratados, constituindo valor

de referência para a execução dos serviços, sem prejuízo de ajustes decorrentes de medições efetivas, acréscimos, supressões ou alterações formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE.

2.3. A planilha orçamentária contratual constituirá instrumento de formação do preço, julgamento da proposta, acompanhamento da execução, medição dos serviços, pagamento, análise de alterações contratuais e composição de eventuais aditivos.

2.4. As medições e os pagamentos serão realizados com base nos quantitativos efetivamente executados, conferidos e aprovados pela fiscalização, aplicando-se os preços unitários constantes da planilha contratual.

2.5. Não serão admitidos pagamentos por materiais simplesmente adquiridos, materiais estocados em obra, equipamentos mobilizados, serviços parcialmente executados sem condição de medição objetiva ou serviços executados sem autorização formal da fiscalização.

2.6. Eventuais acréscimos, supressões, alterações de quantitativos, inclusão de serviços novos, mudanças de solução técnica ou modificações decorrentes de interferências existentes deverão ser previamente submetidos à fiscalização, acompanhados de justificativa técnica, memória de cálculo, composição de preços quando aplicável e autorização formal do CONTRATANTE.

2.7. Por se tratar de ampliação em edificação existente, a CONTRATADA deverá realizar vistoria prévia no local, conferindo medidas, cotas, interferências, redes existentes, elementos estruturais, instalações aparentes e enterradas, condições de acesso e demais aspectos necessários à adequada execução dos serviços.

2.8. Qualquer divergência entre projetos, memorial, planilha orçamentária, condições existentes em campo ou impossibilidade executiva deverá ser comunicada formalmente à fiscalização antes da execução dos serviços, sendo vedada a adoção de solução própria pela CONTRATADA sem autorização expressa do CONTRATANTE.

3. DO OBJETIVO

3.1. A presente contratação tem por objetivo ampliar a capacidade operacional da unidade **Mesa Brasil de Araguaína**, proporcionando melhores condições para o recebimento, armazenamento, movimentação, higienização e distribuição de alimentos e demais materiais destinados às atividades desenvolvidas pelo programa.

3.2. A intervenção busca promover a integração funcional entre a edificação existente e a nova área construída, mediante a implantação de galpão metálico e demais estruturas previstas em projeto, assegurando melhores condições de operação, segurança, organização logística e proteção das atividades desenvolvidas na unidade.

3.3. A execução da obra deverá contribuir para o aumento da eficiência operacional da unidade, proporcionando maior proteção contra intempéries durante as operações de carga e descarga, melhoria da circulação de pessoas e materiais, adequação das áreas de apoio operacional e incremento das condições de trabalho dos colaboradores.

3.4. A contratação deverá assegurar a entrega de uma edificação plenamente funcional, segura, acessível e em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, normas técnicas aplicáveis e padrões construtivos estabelecidos pelo SESC Tocantins.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação justifica-se pela necessidade de ampliação da infraestrutura física da unidade Mesa Brasil Araguaína, visando melhorar as condições operacionais de recebimento, armazenamento, circulação, higienização, carga, descarga e apoio às atividades desenvolvidas na unidade.

4.2. A intervenção proposta contempla a execução de galpão em estrutura metálica, cobertura termoacústica, piso em concreto compatível com tráfego pesado, sistemas de drenagem, instalações hidrossanitárias e elétricas, além de remoções, recomposições e adequações na edificação existente.

4.3. A adoção do regime de empreitada por preço unitário mostra-se adequada em razão da natureza da intervenção, que será executada em edificação existente e poderá demandar ajustes de quantitativos em função de interferências, condições locais, redes existentes, cotas, demolições, remoções, recomposições e compatibilizações necessárias à execução da obra.

4.4. O regime por preço unitário permitirá maior aderência entre os serviços efetivamente executados e os valores pagos, assegurando à fiscalização o controle dos quantitativos medidos, dos preços unitários contratados e das alterações eventualmente necessárias durante a execução contratual.

4.5. Eventuais acréscimos ou supressões somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica, autorização formal do CONTRATANTE e observância dos procedimentos administrativos e contratuais aplicáveis.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na execução dos serviços de ampliação da unidade Mesa Brasil Araguaína, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais documentos anexos.

5.2. A execução da obra compreenderá, no mínimo:

- a) mobilização, instalação do canteiro, sinalização, isolamento da área e placa de obra;
- b) instalações provisórias necessárias à execução dos serviços, observada a possibilidade de utilização de pontos existentes de água e energia quando autorizada pela fiscalização;
- c) limpeza do terreno e preparação da área de intervenção;
- d) remoção de piso sextavado nas áreas indicadas, com preservação e armazenamento adequado das peças para eventual reaproveitamento;
- e) remoção parcial do beiral e da estrutura metálica da edificação existente nos pontos indicados em projeto, com cuidado para não comprometer os demais elementos existentes;
- f) execução das fundações, vigas baldrame, pilares, lajes e demais elementos de concreto armado previstos em projeto;
- g) execução do galpão em estrutura metálica, incluindo pilares, vigas, terças, ligações, contraventamentos, chapas, chumbadores, pintura de proteção e acabamento na cor preto fosco;
- h) execução da cobertura metálica termoacústica, incluindo telhas, calhas, rufos, cumeeiras, arremates, platibandas, fechamentos laterais, pingadeiras e demais elementos necessários ao adequado desempenho da cobertura;
- i) instalação de calhas na edificação existente, em aço galvanizado, chapa nº 14, com pintura de fundo em zarcão e acabamento em tinta epóxi na cor preto fosco, incluindo drenagem horizontal e vertical até o ponto indicado em projeto;
- j) execução do piso em concreto polido/laminado compatível com tráfego pesado, incluindo preparo da base, armaduras quando previstas, acabamento, juntas, inclinações e recomposições;
- k) execução das grelhas, canaletas, caixas, tubulações, condutores e demais dispositivos de drenagem, incluindo condução das águas pluviais ao sistema projetado e das águas de lavagem ao sistema adequado indicado em projeto;
- l) execução das instalações hidrossanitárias, incluindo redes de água fria, esgoto sanitário, caixas de inspeção, caixa de gordura, pontos de lavagem, interligações com sistemas existentes e demais componentes previstos;
- m) execução da trincheira de infiltração, quando prevista em projeto, com tubo PEAD perfurado, material drenante, manta geotêxtil e demais componentes especificados;
- n) fornecimento e instalação de tanque de lavanderia de 40 litros, torneira de parede e torneira de jardim baixa com adaptador para mangueira, conforme projeto e memorial;
- o) execução das instalações elétricas, incluindo infraestrutura, eletrodutos, caixas, condutores, tomadas, interruptores, luminárias tipo High Bay, aterramento, quadros, dispositivos de proteção, identificação dos circuitos e testes;

p) execução de pinturas, acabamentos, recomposições, arremates e correções necessárias nas áreas afetadas pela intervenção;

q) realização de ensaios, testes, verificações, limpeza final, entrega de documentação técnica, garantias, manuais, registros fotográficos e desenhos “como construído”, quando aplicável.

5.3. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, orientações da fiscalização, normas da ABNT, normas regulamentadoras de segurança do trabalho e recomendações dos fabricantes.

5.4. DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS E ELEMENTOS CONSTRUTIVOS DA OBRA:

Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas da ABNT, recomendações dos fabricantes e demais documentos integrantes da contratação, prevalecendo sempre a solução tecnicamente mais completa e compatível com o objeto contratado.

5.4.1. Galpão metálico

5.4.1.1. A CONTRATADA deverá executar integralmente a estrutura metálica do galpão, compreendendo a fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de todos os elementos estruturais previstos nos projetos executivos, memorial descritivo e demais documentos técnicos da contratação.

5.4.1.2. A estrutura metálica deverá contemplar pilares, vigas, terças, diagonais, contraventamentos, chapas de ligação, placas de base, chumbadores, elementos de fixação, ligações soldadas e parafusadas, bem como todos os demais componentes necessários à perfeita estabilidade, segurança e funcionamento da estrutura, ainda que não expressamente relacionados neste Termo de Referência, desde que previstos nos documentos técnicos da contratação.

5.4.1.3. A fabricação, montagem e instalação da estrutura metálica deverão observar rigorosamente as especificações constantes dos projetos executivos, memorial descritivo, normas técnicas aplicáveis e recomendações dos fabricantes dos materiais empregados.

5.4.1.4. Todos os elementos metálicos deverão receber o tratamento superficial e o sistema de proteção anticorrosiva previstos nos projetos executivos e memorial descritivo, incluindo preparo da superfície, aplicação de fundo anticorrosivo, quando aplicável, e pintura de acabamento conforme especificação da contratação.

5.4.1.5. A cobertura do galpão deverá ser executada conforme projeto arquitetônico e estrutural, compreendendo telha metálica termoacústica tipo sanduíche,

com revestimento inferior em aço pré-pintado na cor preta RAL 9005, núcleo isolante em PIR, espessuras e desempenho térmico conforme projeto e Memorial Descritivo, admitindo-se produto tecnicamente equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da fiscalização., calhas, rufos, cumeeiras, arremates, fixações e todos os acessórios necessários ao perfeito desempenho do sistema de cobertura.

5.4.2. Piso do galpão

5.4.2.1. Execução de piso industrial em concreto armado, conforme projeto estrutural, incluindo armaduras em malha soldada, juntas serradas, juntas de encontro, acabamento superficial, seguindo a inclinação existente do terreno e demais detalhes executivos.

5.4.2.2. A canaleta destinada à captação das águas provenientes da lavagem de caixas, equipamentos, veículos e áreas operacionais deverá ser interligada exclusivamente ao sistema de esgotamento sanitário ou ao dispositivo específico indicado no projeto, sendo vedada sua ligação ao sistema de drenagem pluvial ou à trincheira de infiltração.

5.4.3. Tanque, torneiras e pontos de água

5.4.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o tanque de lavanderia, as torneiras, registros, conexões, pontos de água e demais componentes hidrossanitários previstos nos projetos executivos, memorial descritivo e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

5.4.3.2. Os pontos de utilização deverão ser executados nas posições, alturas e dimensões indicadas nos projetos executivos, contemplando todas as interligações hidráulicas necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos e acessórios instalados.

5.4.3.3. Os metais sanitários, registros, conexões, acessórios e demais componentes das instalações hidráulicas deverão atender às especificações dos projetos executivos e memorial descritivo, devendo ser novos, de primeira qualidade, compatíveis entre si e adequados às condições de uso previstas para a unidade.

5.4.3.4. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar os testes de estanqueidade e funcionamento das instalações hidráulicas, comprovando a inexistência de vazamentos, perdas de carga, falhas de funcionamento ou qualquer inconformidade, apresentando os respectivos registros à fiscalização para fins de recebimento da etapa.

5.4.4. Instalações hidrossanitárias e drenagem

5.4.4.1. A CONTRATADA deverá executar integralmente as instalações hidrossanitárias e o sistema de drenagem previstos nos projetos executivos, memorial descritivo e demais documentos técnicos integrantes da contratação, compreendendo o fornecimento e instalação de tubulações, conexões, registros, caixas, dispositivos de captação, canaletas, grelhas, acessórios e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas.

5.4.4.2. A CONTRATADA deverá executar todas as interligações necessárias entre a ampliação e as redes existentes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial da unidade, observando as normas técnicas aplicáveis, os projetos executivos, as especificações do memorial descritivo e as exigências da concessionária local.

5.4.4.3. O sistema hidrossanitário e de drenagem deverá assegurar o adequado abastecimento de água, o eficiente escoamento das águas servidas, das águas provenientes da higienização de equipamentos, da lavagem de veículos e da captação das águas pluviais, garantindo o correto funcionamento de todos os dispositivos previstos em projeto.

As instalações de esgoto deverão ser interligadas à fossa séptica existente, observando os procedimentos técnicos aplicáveis.

5.4.4.4. Concluída a execução das instalações, a CONTRATADA deverá realizar os ensaios e testes de estanqueidade, funcionamento e escoamento previstos nas normas técnicas aplicáveis, apresentando os respectivos registros e laudos à fiscalização como condição para o recebimento dos serviços.

5.4.4.5. Todos os dispositivos de drenagem, canaletas, grelhas, caixas de inspeção e demais componentes deverão ser entregues limpos, desobstruídos, nivelados, perfeitamente interligados e em pleno funcionamento, assegurando o adequado escoamento das águas sem ocorrência de vazamentos, refluxos, empoçamentos ou obstruções.

5.4.5. Instalações elétricas

5.4.5.1. A CONTRATADA deverá executar integralmente as instalações elétricas previstas nos projetos executivos, memorial descritivo e demais documentos técnicos integrantes da contratação, compreendendo o fornecimento e instalação de eletrodutos, eletrocalhas, perfilados, caixas de passagem, quadros elétricos, condutores, dispositivos de proteção, tomadas, interruptores, luminárias, sistema de aterramento, infraestrutura e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento da instalação.

5.4.5.2. As instalações elétricas deverão ser executadas em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão, bem como demais normas vigentes, recomendações dos fabricantes e exigências da concessionária de energia elétrica.

5.4.5.3. Todos os equipamentos, dispositivos, quadros, tomadas, interruptores, luminárias, condutores e demais componentes da instalação elétrica deverão atender às especificações constantes dos projetos executivos e memorial descritivo, devendo ser novos, de primeira qualidade, compatíveis entre si e adequados às condições de operação da unidade.

5.4.5.4. A CONTRATADA deverá executar todas as interligações, alimentações, circuitos elétricos, sistema de aterramento, dispositivos de proteção, adequações do quadro elétrico existente e demais instalações necessárias ao pleno

funcionamento dos ambientes contemplados pela ampliação, conforme previsto nos projetos executivos.

5.4.5.5. Concluída a execução das instalações elétricas, a CONTRATADA deverá realizar os ensaios, testes e verificações previstos nas normas técnicas aplicáveis, incluindo, quando cabível, testes de continuidade, resistência de isolamento, funcionamento dos dispositivos de proteção, aterramento, energização dos circuitos e funcionamento dos equipamentos instalados, apresentando à fiscalização os respectivos registros e laudos para fins de recebimento dos serviços.

5.4.5.6. Todos os circuitos, quadros elétricos, dispositivos de proteção e demais componentes da instalação deverão ser devidamente identificados, organizados e entregues em perfeito estado de funcionamento, garantindo segurança, confiabilidade operacional e facilidade de operação e manutenção.

5.4.5.7. Quando previsto nos projetos executivos, a CONTRATADA deverá executar a adequação, ampliação ou substituição do quadro de distribuição existente, incluindo a instalação de dispositivos de proteção, redistribuição de circuitos, identificação dos componentes e demais adaptações necessárias ao atendimento das cargas da ampliação, observadas as especificações dos projetos, memorial descritivo e normas técnicas aplicáveis.

6. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A CONTRATADA deverá executar todos os serviços conforme projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, normas da ABNT, normas regulamentadoras de segurança do trabalho e orientações da fiscalização do SESC Tocantins.

6.2. A CONTRATADA deverá manter os locais de execução dos serviços devidamente sinalizados, isolados e protegidos, evitando riscos de acidentes aos colaboradores, usuários, visitantes e ao próprio pessoal da empresa.

6.3. A CONTRATADA deverá utilizar mão de obra qualificada, devidamente uniformizada, identificada e equipada com os respectivos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC.

6.4. A CONTRATADA deverá manter o canteiro de obras limpo, organizado e seguro, realizando a remoção diária de entulhos, sobras de materiais e resíduos provenientes da execução dos serviços.

6.5. A CONTRATADA deverá realizar a limpeza final da obra, entregando todos os ambientes, áreas externas, instalações e sistemas em perfeitas condições de uso.

6.6. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, andaimes, escoramentos, máquinas, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto contratado, salvo quando expressamente indicado em contrário pelo CONTRATANTE.

6.7. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, compatíveis com as especificações técnicas, normas da ABNT, INMETRO, fabricantes e demais exigências legais aplicáveis.

6.8. Qualquer alteração de projeto, especificação, material, acabamento ou solução executiva somente poderá ser realizada mediante autorização prévia e por escrito da fiscalização do SESC Tocantins.

6.9. A CONTRATADA deverá registrar o andamento da obra e as ocorrências relevantes em Diário de Obras, cuja elaboração e manutenção são de responsabilidade do responsável técnico da obra.

6.10. A CONTRATADA deverá reparar, refazer ou substituir, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE, os serviços, materiais ou elementos executados em desconformidade com os projetos, memorial descritivo, normas técnicas ou determinações da fiscalização.

6.11. A CONTRATADA deverá participar de reuniões técnicas sempre que convocada pela fiscalização do SESC Tocantins, apresentando informações, esclarecimentos, soluções técnicas e providências necessárias ao bom andamento da obra.

6.12. A CONTRATADA deverá planejar e executar os serviços de forma a minimizar interferências nas atividades normais da unidade, garantindo segurança, organização e comunicação prévia das etapas que possam afetar o funcionamento do local.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para atendimento da qualificação técnico-operacional:

7.1.1. Registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro do seu prazo de validade, no qual constem os seus responsáveis técnicos.

7.1.2. Apresentação de um ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAO – Certidão de Acervo Operacional, ou acompanhado(s) da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica referente à execução dos serviços, comprovando que a licitante tenha desempenhado, de forma satisfatória, atividades compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto da licitação.

7.1.3. A avaliação para julgamento da qualificação técnica será realizada individualmente para cada atestado, aplicando-se o conceito de semelhança técnica, analisada com base nas características do objeto da licitação, tais como destinação de uso, instalações, sistemas estruturais e metodologias construtivas empregadas.

7.1.4. A soma das quantidades constantes de diferentes atestados não será considerada para comprovar a experiência exigida para um único item. Cada atestado será avaliado individualmente em relação ao tipo de serviço e ao respectivo quantitativo, não sendo

permitida a soma das quantidades executadas em atestados distintos para atendimento do quantitativo mínimo exigido.

7.1.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra compatível com o objeto desta licitação e demonstrar, com clareza, os serviços e quantitativos executados, compreendendo, no mínimo, os seguintes serviços:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	Fabricação, fornecimento e montagem de estrutura metálica, compreendendo pilares, vigas, terças, treliças, contraventamentos e demais elementos estruturais metálicos	kg	7.048,09
02	Execução de cobertura com telha metálica, incluindo fixações, arremates e acessórios	m ²	149,19
03	Execução de piso industrial em concreto armado.	m ²	118,65

7.1.6. Os atestados deverão ser referentes à execução de obra ou de serviços de engenharia. Não serão consideradas, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, informações referentes exclusivamente à fiscalização, coordenação, supervisão, gerenciamento, direção de obra ou qualquer outra atividade que não corresponda à efetiva execução dos serviços.

7.1.7. Atestados referentes à incorporação imobiliária ou a obras nas quais a própria licitante tenha figurado exclusivamente como proprietária, contratante ou cliente não atenderão às exigências de qualificação técnico-operacional.

7.1.8. Em caso de subcontratação, somente serão aceitos atestados assinados pelo contratante principal ou pela empresa responsável pela contratação da subcontratada, desde que estejam claramente identificados os serviços e quantitativos efetivamente executados pela licitante.

7.2. Para atendimento da qualificação técnico-profissional:

7.2.1. Registro ou prova de inscrição do profissional no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro do seu prazo de validade, no qual constem as empresas pelas quais o profissional responde tecnicamente, quando aplicável.

7.2.2. Apresentação de um ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico referente à execução dos serviços, devendo os documentos estar registrados e chancelados pela entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando que

o profissional tenha desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

7.2.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar a execução de obra compatível com o objeto desta licitação e demonstrar, com clareza, preferencialmente de forma destacada, a execução dos seguintes serviços:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
01	Fabricação, fornecimento e montagem de estrutura metálica, compreendendo pilares, vigas, terças, treliças, contraventamentos e demais elementos estruturais metálicos	kg	7.048,09
02	Execução de cobertura com telha metálica, incluindo fixações, arremates e acessórios	m ²	149,19
03	Execução de piso industrial em concreto armado.	m ²	118,65

7.2.4. A avaliação que instruirá o julgamento do(s) atestado(s) da qualificação técnico-profissional seguirá, no que couber, as mesmas regras estabelecidas nos itens 7.1.3, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8 deste Termo de Referência.

7.2.5. A qualificação técnico-profissional deverá se referir ao profissional de Engenharia ou Arquitetura que será responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, caso a empresa seja declarada vencedora, observadas as atribuições profissionais legalmente estabelecidas.

7.3. Declaração de responsabilidade técnica

7.3.1. A licitante deverá apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica, assinada pelo representante legal da empresa e pelo profissional detentor da qualificação técnico-profissional apresentada, designando-o como responsável técnico pela execução dos serviços objeto da licitação, conforme as especificações, projetos, memoriais e normas técnicas estabelecidas no Edital, caso a empresa seja declarada vencedora.

7.4. Declaração de conhecimento das condições

7.4.1. A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, nos projetos, no Memorial Descritivo, na planilha orçamentária e nos demais documentos integrantes da contratação, bem como declaração de inexistência de fatos impeditivos à sua participação, conforme modelo constante do Edital.

7.5. Comprovação do vínculo com o responsável técnico

7.5.1. No prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a empresa vencedora da licitação deverá comprovar o vínculo com o responsável técnico por ela indicado. A comprovação poderá ser realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

7.5.1.1. Cópia do contrato de trabalho registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS do profissional, ficha de registro de empregado ou outro documento trabalhista equivalente, no qual a CONTRATADA conste como empregadora;

7.5.1.2. Caso o responsável técnico seja sócio da empresa, cópia do contrato social, da última alteração contratual consolidada ou da certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, na qual o profissional conste como sócio;

7.5.1.3. Caso o responsável técnico não seja empregado ou sócio da empresa, contrato de prestação de serviços firmado entre a CONTRATADA e o profissional, contendo as condições de sua atuação e sua vinculação à execução da obra;

7.5.1.4. Declaração de contratação futura do profissional, apresentada durante a licitação e assinada conjuntamente pelo profissional e pelo representante legal da licitante, condicionada à efetiva formalização do vínculo no prazo estabelecido neste item.

7.6. Registro da empresa com indicação do responsável técnico

7.6.1. No prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a empresa vencedora da licitação deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo órgão profissional competente, CREA ou CAU, válida e atualizada, na qual o profissional indicado conste como responsável técnico da empresa.

7.6.2. Caso a empresa ou o profissional possua registro originário em outra unidade da Federação, deverá ser apresentado o respectivo visto, registro secundário ou documento equivalente perante o Conselho profissional competente no Estado do Tocantins, quando legalmente exigido.

8. PRAZO

8.1. O prazo para mobilização da CONTRATADA será de até 07 (Sete) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, para apresentação dos documentos exigidos, mobilização de equipe, equipamentos e organização inicial dos serviços.

8.2. O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contados após o prazo de mobilização, conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização do SESC Tocantins.

8.3. A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, vinculada à conclusão dos serviços, emissão do termo de recebimento provisório e posterior termo de recebimento definitivo.

8.4. Caso a CONTRATADA não cumpra o cronograma aprovado, deverá apresentar justificativa formal, por meio de ofício à Coordenação de Engenharia e Arquitetura do SESC Tocantins, expondo os motivos do atraso e apresentando novo cronograma para análise e aprovação.

9. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O valor estimado para execução dos serviços será de R\$ 654.034,67 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), obtido a partir da planilha orçamentária de referência, composta por quantitativos estimados e preços unitários.

9.2. O pagamento será realizado mediante medições ordinárias mensais, em ciclos de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da execução contratual indicada na Ordem de Serviço.

9.3. As medições deverão considerar os quantitativos efetivamente executados no período, desde que os serviços estejam concluídos, conferidos, aceitos e aprovados pela fiscalização, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações técnicas e demais documentos contratuais.

9.4. Cada medição deverá ser acompanhada de memória de cálculo, croquis quando necessários, registros fotográficos, Diário de Obras atualizado, boletim de medição, relatório de execução, ensaios, laudos, certificados e demais documentos solicitados pela fiscalização.

9.5. Os valores devidos serão apurados mediante aplicação dos preços unitários contratados aos quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

9.6. Não serão admitidas medições de serviços executados em desacordo com os projetos, memorial descritivo, normas técnicas ou determinações da fiscalização.

9.7. Materiais fornecidos e armazenados em obra somente poderão ser medidos quando incorporados definitivamente aos serviços executados e aceitos, salvo disposição expressa em contrário no edital, contrato ou autorização formal do CONTRATANTE.

9.8. Serviços parcialmente executados poderão ser medidos somente quando houver critério objetivo de mensuração previsto na planilha orçamentária e quando a fiscalização puder verificar sua efetiva execução, qualidade e conformidade técnica.

9.9. Serviços rejeitados, com vícios construtivos, inconformidades técnicas, falhas de acabamento, funcionamento inadequado ou pendências que comprometam sua aceitação

deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

9.10. A liberação do pagamento ficará condicionada à aprovação da medição pela fiscalização e à apresentação da Nota Fiscal, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária exigida, ART/RRT de execução, Diário de Obras atualizado e demais documentos previstos no edital e contrato.

10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1. A planilha orçamentária contratual será composta por itens de serviços, unidades de medida, quantitativos estimados, preços unitários e preço total estimado, servindo como base para julgamento da proposta, contratação, medição, pagamento e análise de eventuais alterações contratuais.

10.2. Os quantitativos constantes da planilha orçamentária são estimativos e poderão sofrer ajustes durante a execução, conforme os serviços efetivamente necessários, medidos e aprovados pela fiscalização, observados os limites, justificativas e procedimentos administrativos aplicáveis.

10.3. O cronograma físico-financeiro terá caráter de planejamento, acompanhamento e controle da execução contratual, não substituindo a medição por quantitativos efetivamente executados.

10.4. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos serviços, cronograma executivo compatível com o prazo contratual, indicando a sequência de execução, frentes de serviço, atividades críticas e previsão de medições mensais.

10.5. A medição deverá observar as unidades de medida previstas na planilha contratual, tais como m², m³, kg, m, unidade, conjunto, verba ou outras unidades tecnicamente adequadas a cada serviço.

10.6. Para cada item medido, a CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo compatível com o serviço executado, permitindo à fiscalização conferir dimensões, áreas, volumes, comprimentos, quantidades, posições e demais parâmetros utilizados.

10.7. Os serviços sujeitos à ocultação, tais como fundações, armaduras, tubulações enterradas, instalações embutidas, drenagens, caixas, concretagens e demais elementos que impeçam verificação posterior, deverão ser previamente comunicados à fiscalização antes de sua continuidade ou cobrimento.

10.8. Caso a CONTRATADA execute serviço sujeito à inspeção sem a prévia comunicação ou liberação da fiscalização, poderá ser obrigada, às suas expensas, a

realizar abertura, demolição, ensaio, recomposição ou qualquer procedimento necessário à verificação da conformidade do serviço.

11. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E SERVIÇOS NOVOS

11.1. Durante a execução da obra, poderão ser promovidos acréscimos, supressões, ajustes de quantitativos, alterações de solução técnica ou inclusão de serviços novos, desde que devidamente justificados, formalmente autorizados pelo CONTRATANTE e processados conforme os procedimentos administrativos e contratuais aplicáveis.

11.2. As alterações de quantitativos de itens já previstos na planilha contratual serão apuradas com base nos preços unitários contratados, mediante memória de cálculo, justificativa técnica e aprovação da fiscalização.

11.3. A inclusão de serviços novos não previstos na planilha contratual dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE e deverá ser precedida de composição de preço unitário, preferencialmente com base em sistemas oficiais de referência, composições analíticas, cotações de mercado, insumos comprovados, BDI contratual e demais critérios estabelecidos no edital e contrato.

11.4. Nenhum serviço adicional, alteração de projeto, mudança de especificação, modificação de material, alteração de traçado, alteração de cota, mudança de ponto de interligação ou solução executiva diversa poderá ser executada sem autorização formal da fiscalização.

11.5. Serviços executados sem autorização formal poderão não ser reconhecidos para fins de medição, pagamento ou aditivo contratual.

11.6. As alterações contratuais deverão preservar o objeto da contratação, a vantajosidade da proposta, a compatibilidade técnica da solução e o interesse do CONTRATANTE.

12. OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

12.1. Executar integralmente os serviços objeto deste Termo de Referência, em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, edital, contrato, normas técnicas aplicáveis e determinações da fiscalização.

12.2. Executar a obra sob o regime de empreitada por preço unitário, assumindo inteira responsabilidade pela adequada execução dos serviços efetivamente autorizados, executados, medidos e aprovados, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, encargos, tributos, mobilização, desmobilização e demais custos necessários à execução de cada item contratado.

12.3. Cumprir o prazo contratual de execução, mantendo ritmo de trabalho compatível com o Cronograma Executivo aprovado e adotando as medidas necessárias para evitar atrasos na execução da obra.

12.4. Realizar, às suas expensas, todos os levantamentos, conferências, verificações, compatibilizações, medições e estudos complementares necessários à correta execução dos serviços, comunicando imediatamente à fiscalização quaisquer inconsistências identificadas.

12.5. Estudar previamente todos os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos contratuais, comunicando formalmente à fiscalização qualquer incompatibilidade, divergência ou omissão identificada antes do início da execução dos respectivos serviços.

12.6. Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução da obra, com a respectiva ART ou RRT devidamente registrada e vigente.

12.7. Cumprir integralmente as normas de Segurança e Saúde no Trabalho, fornecendo gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos acidentes decorrentes da execução da obra.

12.8. Manter todos os empregados uniformizados, identificados e devidamente treinados para execução das atividades sob sua responsabilidade.

12.9. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

12.10. Manter o canteiro de obras permanentemente organizado, limpo e em condições adequadas de segurança, higiene e funcionamento.

12.11. Planejar e executar os serviços de forma a minimizar interferências nas atividades desenvolvidas pelo CONTRATANTE, adotando todas as medidas necessárias para garantir a segurança de empregados, usuários, visitantes e terceiros.

12.12. Não subcontratar o objeto principal do contrato, admitindo-se apenas a subcontratação de serviços especializados, previamente autorizada pelo CONTRATANTE, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual.

12.13. Responsabilizar-se pela guarda, armazenamento, conservação, transporte, carga, descarga e proteção de todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados durante a execução da obra.

12.14. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, embalagens, entulhos e demais materiais provenientes da execução da obra, observando a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis.

12.15. Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros em decorrência da execução dos serviços, incluindo edificações, instalações, redes, equipamentos, pavimentações, mobiliários, paisagismo e demais bens existentes.

12.16. Preservar integralmente as áreas não abrangidas pela intervenção, protegendo vegetação, edificações, instalações, equipamentos, pavimentos e demais elementos existentes, salvo quando houver autorização formal da fiscalização.

12.17. Executar a remoção do piso intertravado de forma a preservar sua integridade para posterior reaproveitamento, conforme orientação da fiscalização.

12.18. Executar a remoção, remanejamento e reinstalação do poste de iluminação existente, observando o projeto executivo, as orientações da fiscalização e as exigências da concessionária, quando aplicáveis.

12.19. Executar integralmente as interligações das redes hidrossanitárias, de drenagem e de esgotamento sanitário da ampliação às redes existentes, observando as normas técnicas e exigências dos órgãos competentes.

12.20. Manter atualizado o Diário de Obras durante toda a execução contratual, registrando diariamente os serviços executados, condições climáticas, ocorrências relevantes, orientações da fiscalização e demais informações pertinentes ao acompanhamento da obra;

12.21. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, os documentos técnicos, ensaios, certificados, relatórios, registros fotográficos e demais comprovações necessárias ao recebimento dos serviços executados;

12.22. Corrigir, no prazo estabelecido pela fiscalização, quaisquer serviços executados em desacordo com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações do CONTRATANTE, sem direito a qualquer acréscimo de prazo ou de valor contratual;

12.23. Submeter à fiscalização todos os serviços sujeitos à inspeção antes de sua ocultação, prosseguindo com as etapas subsequentes somente após a respectiva liberação, quando aplicável;

12.24. Entregar a obra completamente concluída, limpa, testada, regularizada, funcional, segura, acompanhada de toda a documentação técnica exigida neste Termo de Referência e apta ao recebimento provisório pelo CONTRATANTE.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Emitir a Ordem de Serviço autorizando o início da execução da obra, após o atendimento das condições estabelecidas no contrato.

13.2. Disponibilizar à CONTRATADA os projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas e demais documentos necessários à adequada execução dos serviços.

13.3. Designar formalmente profissional ou equipe técnica responsável pela fiscalização da execução contratual, competindo-lhe acompanhar, inspecionar e verificar a conformidade dos serviços executados.

13.4. Analisar, manifestar-se e deliberar, em prazo compatível com a execução da obra, sobre consultas técnicas, solicitações, estudos, propostas de solução, cronogramas, medições, documentos técnicos e demais demandas encaminhadas pela CONTRATADA.

13.5. Realizar as inspeções necessárias ao acompanhamento da execução da obra, emitindo os registros, notificações, termos de recebimento e demais documentos pertinentes à fiscalização contratual.

13.6. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de falhas, inconformidades, atrasos, vícios construtivos ou quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, estabelecendo prazo para sua regularização, quando cabível.

13.7. Analisar e aprovar os serviços concluídos, desde que atendidos todos os critérios técnicos de recebimento previstos neste Termo de Referência.

13.8. Atestar as Notas Fiscais e demais documentos fiscais correspondentes às etapas regularmente recebidas pela fiscalização, para fins de processamento do pagamento.

13.9. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas no edital, contrato, Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

14. PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, constituem prerrogativas da CONTRATANTE:

14.1. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços, materiais, equipamentos ou sistemas executados em desacordo com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, normas aplicáveis ou obrigações contratuais.

14.2. Determinar a suspensão de serviços que apresentem risco à segurança, à qualidade da obra ou ao patrimônio do CONTRATANTE, bem como daqueles executados em desconformidade com os documentos contratuais.

14.3. Exigir da CONTRATADA a correção, complementação, substituição ou refazimento de quaisquer serviços, materiais ou equipamentos considerados inadequados, defeituosos ou executados em desacordo com o contrato.

14.4. Solicitar, sempre que entender necessário, a realização de ensaios tecnológicos, testes, inspeções complementares, laudos técnicos ou pareceres especializados para verificação da conformidade dos serviços executados, observado o disposto neste Termo de Referência.

14.5. Aplicar as penalidades administrativas e contratuais cabíveis, nos casos de inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação aplicável.

14.6. Promover o recebimento provisório e o recebimento definitivo da obra, observadas as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

15. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Todos os serviços executados pela CONTRATADA estarão sujeitos à inspeção, acompanhamento e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE, somente sendo considerados aceitos quando atenderem integralmente às disposições deste Termo de Referência, dos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação.

15.2. O recebimento de cada etapa prevista dependerá da comprovação do atendimento integral dos respectivos critérios de recebimento, da apresentação da documentação técnica exigida e da emissão do correspondente Termo de Recebimento da Etapa pela fiscalização.

15.3. A conclusão de uma etapa não autoriza automaticamente o recebimento da etapa subsequente, cabendo à fiscalização verificar a conformidade dos serviços executados e liberar formalmente o prosseguimento da execução sempre que a natureza dos serviços assim exigir.

15.4. Nenhum serviço sujeito à ocultação, tais como fundações, armaduras, instalações embutidas, impermeabilizações, concretagens ou demais elementos que impeçam posterior verificação visual, poderá prosseguir sem prévia comunicação à fiscalização, devendo a CONTRATADA solicitar vistoria antes da continuidade da execução. Caso a inspeção não seja realizada por responsabilidade da CONTRATADA, esta ficará obrigada a promover, às suas expensas, a abertura ou demolição dos elementos necessários à verificação dos serviços executados.

15.5. Os serviços que não atenderem às especificações técnicas, aos projetos executivos, aos memoriais descritivos, às normas técnicas ou às determinações da fiscalização serão rejeitados, cabendo exclusivamente à CONTRATADA promover sua correção, substituição ou refazimento, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE e sem direito à prorrogação de prazo ou reajuste contratual, salvo quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA deverá realizar, previamente à solicitação de recebimento de qualquer etapa, todos os ensaios, testes, verificações, regulagens, ajustes, limpezas, partidas assistidas e demais procedimentos previstos nos documentos técnicos da contratação, apresentando à fiscalização os respectivos registros, laudos, certificados e demais documentos comprobatórios

15.7. Materiais equivalentes

15.7.1. Os materiais, equipamentos, componentes e sistemas construtivos empregados na obra deverão atender às especificações constantes dos projetos executivos, memorial descritivo e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

- 15.7.2. A substituição de qualquer material, equipamento, componente ou sistema construtivo somente poderá ocorrer mediante solicitação formal da CONTRATADA e prévia aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.
- 15.7.3. A aprovação de material equivalente dependerá da demonstração, pela CONTRATADA, de que a solução proposta apresenta desempenho técnico, qualidade, durabilidade, resistência, funcionalidade e padrão de acabamento iguais ou superiores aos originalmente especificados.
- 15.7.4. A solicitação de substituição deverá ser acompanhada de documentação técnica suficiente para análise da equivalência, incluindo, quando aplicável, catálogos, fichas técnicas, certificados de conformidade, ensaios laboratoriais, laudos técnicos, amostras ou outros documentos solicitados pela fiscalização.
- 15.7.5. A aprovação de material equivalente não implicará alteração do valor contratado, prorrogação do prazo de execução ou qualquer direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, salvo quando decorrente de alteração formal do escopo promovida pelo CONTRATANTE.
- 15.7.6. A utilização de materiais ou equipamentos sem a prévia aprovação da fiscalização poderá ensejar a rejeição dos serviços executados, ficando a CONTRATADA obrigada à sua remoção e substituição, às suas expensas.

15.8. Recebimento da obra

- 15.8.1. O recebimento provisório da obra ocorrerá após a conclusão integral dos serviços contratados, apresentação da documentação técnica exigida, realização dos testes e ensaios previstos, limpeza final da obra e emissão de parecer favorável da fiscalização, desde que inexistam pendências impeditivas ao uso da edificação.
- 15.8.2. Caso sejam identificadas inconformidades durante a vistoria de recebimento provisório, a fiscalização emitirá relatório de pendências, estabelecendo prazo para sua regularização, permanecendo suspenso o recebimento até a completa correção dos itens apontados.
- 15.8.3. O recebimento definitivo será realizado após a verificação do cumprimento integral das pendências eventualmente registradas no recebimento provisório e da confirmação, pela fiscalização, de que a obra atende plenamente às condições técnicas, funcionais e contratuais estabelecidas.
- 15.8.4. O recebimento provisório, o recebimento definitivo ou a aprovação de qualquer etapa da obra não eximem a CONTRATADA de sua responsabilidade técnica, civil, contratual e legal pela qualidade, segurança, estabilidade, desempenho e durabilidade dos serviços executados, permanecendo responsável pela correção de defeitos, vícios ou inconformidades constatadas durante o prazo legal e contratual de garantia.

15.9. A execução dos serviços deverá observar as normas técnicas vigentes aplicáveis, incluindo, quando pertinentes:

- a) ABNT NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- b) ABNT NBR 5419 - Proteção contra descargas atmosféricas, quando aplicável;
- c) ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, quando aplicável às áreas de circulação;
- d) Normas da ABNT aplicáveis a estruturas metálicas, concreto, alvenaria, revestimentos, impermeabilização, instalações hidrossanitárias, drenagem, esquadrias, vidros e demais sistemas construtivos;
- e) Normas regulamentadoras de segurança do trabalho, especialmente NR 18, NR 10, NR 35 e demais aplicáveis;
- f) Exigências da concessionária local de água, esgoto e energia;
- g) Especificações dos fabricantes dos materiais e sistemas utilizados.

15.10. Em caso de divergência entre projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, especificações ou demais documentos técnicos, a fiscalização deverá ser formalmente consultada antes da execução do serviço.

16. LOCAL DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO

16.1. Os serviços serão executados na unidade Mesa Brasil Araguaína, localizada na Rua Buenos Aires, Qd. 21 St. Morada do Sol, Araguaína - Tocantins, 77828-300.

17. CRITÉRIO DE JUGAMENTO

17.1. O critério de julgamento da licitação será o de menor preço global estimado, apurado a partir do somatório dos produtos entre os quantitativos estimados da planilha orçamentária e os preços unitários ofertados pela licitante.

17.2. A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, de modo que os pagamentos serão efetuados conforme os quantitativos efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, aplicando-se os preços unitários contratados.

17.3. A proposta da licitante deverá apresentar preços unitários e preço total para todos os itens da planilha orçamentária, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, ensaios, testes, controle tecnológico, limpeza final e demais insumos necessários.

17.4. Para fins de julgamento, serão observados os critérios de aceitabilidade dos preços unitários e do preço global estimado, a exequibilidade da proposta e o atendimento às exigências de habilitação e qualificação previstas no edital.

17.5. A apresentação da proposta implica o pleno conhecimento, pela licitante, das condições locais de execução, dos projetos, do memorial descritivo, da planilha orçamentária, das especificações técnicas e dos demais documentos da contratação.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Compete a concorrente fazer minucioso exame, dos projetos, das normas e especificações técnicas, bem como do local onde os serviços serão executados, de modo a poder apresentar, por escrito, o questionamento.

18.2. Os documentos deverão ser apresentados em originais ou em cópias reprográficas autenticadas, não havendo sob hipótese algum desentranhamento de documentos apresentados no decurso do processo licitatório.

18.3. A CONTRATADA deverá executar a obra de forma completa, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos e providências necessários ao perfeito funcionamento da ampliação, ainda que não expressamente detalhados, mas indispensáveis à entrega do objeto em condições adequadas de uso.

18.4. A execução deverá respeitar integralmente o memorial descritivo, os projetos anexos, as normas técnicas e as determinações da fiscalização do SESC Tocantins.

18.5. A CONTRATADA deverá manter comunicação permanente com a fiscalização, informando previamente etapas críticas, interferências, necessidades de aprovação e eventuais imprevistos técnicos.

18.6. A obra deverá ser entregue limpa, livre de entulhos, com instalações testadas, acabamentos concluídos, sistemas funcionais e áreas liberadas para uso seguro pela unidade.

18.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas/TO, para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

Palmas, 05 de agosto de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Kirkc Patrikc Alves dos Passos
CPF: ***.857.121-**
Data: 05/08/2026 08:36:43 -
03:00



Kirkc Patrikc Alves dos Passos
Arquiteto e Urbanista Sesc/TO
CAU nº 130627-8



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 36HCB-PHF22-M7MCL-37JLP

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Kirkc Patrikc Alves dos Passos (CPF ***.857.121-**) em 05/08/2026 08:36 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.234.139.18	Não disponível
Autenticação	kpassos@sesc.to.com.br
Email verificado	
LaWG7yiy1qtvkyDm+AST64kQ1mF1Dd11vakAOJActRQ=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assina.sesc.to.com.br/validate/36HCB-PHF22-M7MCL-37JLP>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assina.sesc.to.com.br/validate>